



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 006/2021  
**Decisão** : 049/2021-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.5.3.  
**Referência** : Protocolo nº 200.149.191/2020  
**Interessado** : Vinicius Malta dos Santos

**EMENTA:** Aprova o parecer da relatora, quanto ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Vinicius Malta dos Santos.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006, realizada no dia 05 de maio de 2021, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade presencial, em nome do profissional Vinicius Malta dos Santos, protocolada neste Regional sob o nº 200.149.191/2020; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que o referido curso foi oferecido pelo Instituto Nacional de Ensino Superior e Pesquisa – Faculdade INESP e realizado no período de 01/04/2016 a 29/04/2018, com carga horária de 614 horas; considerando que o profissional concluiu o curso de Agronomia em 16/03/2016, logo, antes do início do curso de especialização; considerando que a instituição de ensino e o curso ofertado na modalidade presencial, estão devidamente cadastrados no Crea-SP, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que conforme consulta ao site do e-MEC, restou verificado que, os cursos são todos ministrados de forma presencial nos polos: Paulo Afonso (BA), Jacobina (BA), Senhor do Bonfim (BA), Petrolina (PE) e Araripina (PE); considerando que a emissão do Certificado de Conclusão do curso ocorreu na cidade de Jacareí (SP); considerando que, esta CEEST realizou diligências no sentido de identificar o polo presencial, efetivamente, frequentado pelo profissional interessado, obtendo como resposta da instituição de ensino, que o requerente realizou o curso no polo de Petrolina (PE), localizado na Rua Hortêncio Joaquim de Araújo, 61, Vila dos Ingás, Petrolina, PE, CEP 56302-720; considerando que as informações complementares requeridas foram satisfatoriamente apresentadas; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora Conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando outros motivos que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Vinicius Malta dos Santos, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução nº**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**359/1991, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Ronaldo Borin e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2021.

**Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo**  
**Coordenador da CEEST**